LEI Nº 1012 DE 03 DE MARÇO DE 1.986.

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar escritura de re-ratificação, de terreno de propriedade da firma Brake-Power - / Indústria e Comércio de Acessórios para Veículos Ltda.

PREFEITO MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, / usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assi/nar a escritura de re-ratificação de uma área de terra de 4.505,65m2 para a firma Brake-Power Indústria e Comércio de acessórios para Veículos Ltda, localizada no Bairro do Bananal, nesta cidade.

Artigo 2º - A descrição correta do terreno passa a ser a seguinte:
Tem início no ponto 01 junto a Estrada Municipal e segue até o ponto 02 na distância de 124,80m e azimute 66º54'08", de flete a direita e segue até o ponto 07 na distância de 25,00m e azimute 72º57'13", de/flete a esquerda e segue até o ponto 08 na distância de 30,00m e azimute 342º57'13", de flete a esquerda e segue até o ponto 09 na dis-/tância de 26,59m com azimute 252º57'13", de flete a esquerda e segue na distância de 123,94m e azimute 246º54'01" até atingir o ponto 10, de flete a esquerda até atingir o ponto 01 na distância de 30,10m. / Os confrontantes são: Dos pontos 1-2 e 2-7 com propriedade de Armando Zicatti; Dos pontos 7-8, 8-9 e 9-10 com propriedade de Linc Industrial e Comercial de Tecidos Ltda, do ponto 10 ao ponto 1 com Estrada Municipal, perfazendo a área total de 4.505,65m2, e não como consta na escritura de doação datada de 16 de janeiro de 1.980 autorizada pela Lei nº 769, de 26/12/79.

CONFERÊNCIA ORIGINAL

segue

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

CONT. DA LEI Nº 1012 DE 03 DE MARÇO DE 1.986.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão/ por conta da Entidade donatária, a firma Brake-Power - Indústria e Comércio de Acessórios para Veículos Ltda.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 03 de Março de 1.986.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
"Prefeito Municipal"

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 03 de Março de 1.986.

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "

CONFERE COM O ORIGINAL